



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

LEI N.º 767/2021
De 01 de Junho de 2021

“Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 495 de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências.”


A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 495 de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

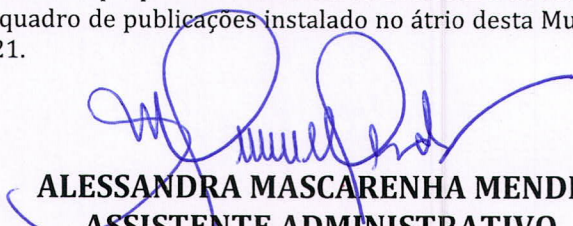
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Quadra autorizado a conceder, mensalmente, uma Cesta Básica em pecúnia, aos servidores públicos municipais ativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 01 de junho de 2021


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao primeiro dia do mês de junho de 2021.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO